



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2129

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Extrato de Contrato nº 016/2020.** Contratada: Sr.<sup>a</sup> Marilande Pires da Silva Sousa.
- **Extrato de Contrato nº 017/2020.** Contratado: Sr. Altair Souza Pacheco
- **Edital de Audiência Pública Nº LRF003/2020** - “Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências”



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## **Extratos de Contratos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

# **EXTRATO DE CONTRATO**

## **Contrato nº 016/2020**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e de outra a Sr.<sup>a</sup> **MARILANDE PIRES DA SILVA SOUSA.**

### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de Serviços, com base na Lei Federal nº 8.666/93, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, Estabelecida na Praça Ruy Barbosa nº 19, Centro JUSSARI, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.653.571/0001-77, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SANTANA**, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº **658.965.135-34**, residente e domiciliado à Rua Noelice de Castro bairro Leonel Batista neste Município de JUSSARI Estado da Bahia e a Sr.<sup>a</sup> **MARILANDE PIRES DA SILVA SOUSA**, residente e domiciliado a Avenida Cinquentenário, 745, Bairro Centro, CEP 45.600-004, Itabuna - BA, inscrito no CPF Nº 287.316.205-82, designado aqui como **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)**

Serviços de elaboração, regularização e transmissão da DMA – Declaração e Apuração mensal do ICMS deste SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jussari – Bahia:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo (art. 55, IV)**

O presente contrato vigorará pelo período de: **01/12/2020 à 15/12/2020**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar depósito ou emissão de cheque nominativo em favor da contratada, os recursos para a consecução objeto do contrato, além de oferecer as condições necessárias para execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária conforme discriminação abaixo relacionada:

<b>Órgão - 01:</b> SAAE	<b>Unidade - 001:</b> SAAE
<b>Projeto Atividade:</b> 2.067 – Gestão dos Recursos e Manutenção dos Serviços Administrativos	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – PESSOA FISICA	

Praça Ruy Barbosa nº 19, Centro CEP 45.622.000 – CNPJ 13.653.571/0001-77  
JUSSARI - BAHIA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **Contrato nº 017/2020**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e de outra e o Sr. **ALTAIR SOUZA PACHECO**.

#### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de Serviços, com base na Lei Federal nº 8.666/93, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, Estabelecida na Praça Ruy Barbosa nº 19, Centro JUSSARI, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.653.571/0001-77, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DE SANTANA**, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº **658.965.135-34**, residente e domiciliado à Rua Noelice de Castro bairro Leonel Batista neste Município de JUSSARI Estado da Bahia e o Sr. **ALTAIR SOUZA PACHECO** residente e domiciliado a Rua Agenor de Souza Barreto, 76, Bairro Centro, CEP 45.622-000, Jussari - BA, inscrito no CPF Nº 270.743.745-04, designado aqui como **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)**

Serviços de concerto e manutenção dos moveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jussari – Bahia:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

O presente contrato vigorará pelo período de: **01/12/2020 à 04/12/2020**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar depósito ou emissão de cheque nominativo em favor da contratada, os recursos para a consecução objeto do contrato, além de oferecer as condições necessárias para execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária conforme discriminação abaixo relacionada:

<b>Órgão - 01:</b> SAAE	<b>Unidade - 001:</b> SAAE
<b>Projeto Atividade:</b> 2.067 – Gestão dos Recursos e Manutenção dos Serviços Administrativos	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – PESSOA FISICA	

Praça Ruy Barbosa nº 19, Centro CEP 45.622.000 – CNPJ 13.653.571/0001-77  
JUSSARI - BAHIA

## **Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº LRF003/2020**

***“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

**CONSIDERANDO**, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**CONSIDERANDO**, a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a Declaração da situação de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020) – e vem causando vertiginosas mortes e contaminações, com insuspeito alerta para a necessidade de gerenciamento de crise no âmbito da rede pública de saúde;

**CONSIDERANDO**, que o Estado da Bahia editou os Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020, nº 19.549, de 18 de março de 2020, nº 19.551, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias e restritivas, mormente no âmbito fiscal, no enfrentamento e combate do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que fora reconhecido no Estado da Bahia “Estado de Calamidade Pública” (Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia), nos termos do encaminhamento do Governador da Bahia, e, que fora reconhecido no Brasil “Estado de Calamidade pública” com efeitos até 31/12/2020 (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional), nos termos do encaminhamento do Presidente da República;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO**, as providências do Poder Público no combate à pandemia mediante a edição dos Decretos nº **012/2020, 015/2020, 022/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020 e posteriores**, todos eles relacionados a medidas restritivas e/ou complementares, mormente concernentes ao equilíbrio fiscal, destinados ao enfretamento da cadeia viral sem precedentes e de transmissão comunitária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º COMUNICAR** que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública Audiência Pública do **3º Quadrimestre** do ano de **2020**.

§ 1º Será disponibilizado à comunidade os slides com a demonstração para avaliação do cumprimento das metas fiscais **3º Quadrimestre** do ano de **2020**, no dia **26/02/2021** no Diário Oficial do Município, na página <https://www.jussari.ba.gov.br/site/diariooficial>.

§ 2º Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo **envio das sugestões ou pela solicitação de informações** através do e-mail: gabinete.prefeito@jussari.ba.gov.br, até o dia **10/03/2021 às 17h**.

§ 3º As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jussari, Bahia**, em 17 de fevereiro de 2021.

**Antonio Carlos Bandeira valete**  
Prefeito Municipal